

**LEI Nº 575/2020 de 10 de janeiro de 2020.**

**EMENTA:** INSTITUI O DISQUE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Madalena - Ceará, o "Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais", para receber reclamações referentes à violência ou crueldade praticada contra animais, o qual disponibilizará à população uma linha telefônica para tal fim.

**Art. 2º.** O serviço do "Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais" deverá ser disponibilizado pelo Poder Público Municipal de forma gratuita e facultar aos denunciantes o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

**Art. 3º.** As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis na forma da Lei.

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 10 de janeiro de 2020.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA  
Prefeita Municipal de Madalena

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a LEI N° 574/2020, QUE INSTITUI O DISQUE DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 10 de janeiro de 2020.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

---

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA  
Prefeita Municipal de Madalena